

JUCESP
28 05 24



JUCESP PROTOCOLO
0.785.842/24-0.



UHT LOGÍSTICA S/A

NIRE 35.300.489.33-1

CNPJ/MF 24.303.324/0001-67

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024, às 10:00 horas, na sede da **UHT LOGÍSTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.303.324/0001-67, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Aruanã nº 280/ 352, Galpões 3 e 4, 1º andar, Térreo Galpão 4 parte A, CEP 06460-010 (a "**Companhia**").

PRESENCAS: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da companhia, consoante disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

MESA:

Presidente - **Sr. Domingos Gonçalves de Oliveira Fonseca**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 2.671.188-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 039.672.208-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Salvador Cardoso, nº. 122, apto. 171, Itaim Bibi, CEP: 04533-050.

e

Secretaria - **Sra. Mayuli Lurbe Fonseca**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº. 23.760.289-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 261.038.178-62, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rouxinol, nº. 533, apto. 251, Moema CEP: 04516-000.

ORDEM DO DIA: deliberar e aprovar as seguintes matérias:

- (a) Inclusão da atividade econômica de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. (CNAE 7739-0/99)

DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições de qualquer natureza, a seguinte deliberação:

JUCESP
28 05 24

(a) Inclusão da atividade econômica de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. (CNAE 7739-0/99)

ENCERRAMENTO: Lavratura e leitura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76 que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **ACIONISTAS:** Presidente - Sr. Domingos Gonçalves de Oliveira Fonseca e Secretaria - Sra. Mayuli Lurbe Fonseca.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Barueri/SP, 03 de maio de 2024.

DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
FONSECA

- Presidente da Mesa -

MAYULI LURBE FONSECA

- Secretário da Mesa -

Visto do Advogado:

ROBERTA LURBE FONSECA

OAB/SP 204.656



210.639/24-6



JUCESP

JUCESP
2024

DECLARAÇÃO

- a) **UHT LOGÍSTICA S/A** com sede e foro na Cidade de Barueri/SP, na Av. Aruanã nº 280/352, Galpões 3 e 4, 1º Andar e Térreo Galpão 4 – Parte “A”, Bairro Tamboré, Município de Barueri/SP - CEP 06460-010 – CEP 06460-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.303.324/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.489.33-1, neste ato representada por seu diretor e contador, abaixo assinados, declara, em virtude da Deliberação JUCESP nº 02 de 25 março de 2015, que não se enquadra como sociedade de grande porte, nos termos definidos da Lei nº 11.638/2007.


Domingos Gonçalves de Oliveira Fonseca
Diretor
CPF/MF 039.672.208-34


Marcelo Martins Miranda Rolo
Contabilista
CRC: 1SP210955/O-0

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira - Comarca de Barueri - SP
Belª Concelção Aparecida Prandini dos Anjos - OFICIAL/TABELIA
Rua Dr. Elias Kraide, 113 - Jd. Silveira - Barueri - SP - CEP: 06433-260
www.cartoriojdsilveira.com.br - Tel.: 4194.0442 - 4194.0657 - 4194.6224 - 4194.6225

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA FONSECA, em documento sem valor econômico, dou fé. Barueri, 13 de maio de 2024.
Em testemunho da verdade.
PAOLA PRANDINI DOS ANJOS - ESCRIVENTA AUTORIZADA
(Valor Unit. R\$ 8,23; Qtd: 1; Total R\$ 8,23) Feito por: PAOLA
Selo(s): 1 Ato: 0106AA-0375194

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA XX BARUERI/SP
Paola Prandini dos Anjos
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO
JD
SILVEIRA

Código Notarial do P. sil
118059
FIRMA 1
S1106AA0375194

CARTORIO DO 169 TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
Rua Augusta, 1638/1647 Cep: 01304-001
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) MARCELO MARTINS MIRANDA ROLO(623424) São Paulo, 13 de maio de 2024.
TEST DA VERDADE.

11260
FIRMA 1
S11060AB0638889

104.586.4948485350485052495253555051 1V
VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 8,23 ** TOTAL R\$ 8,23 D
ELABORADOR: Murillo Silva 14:57:23

JUCESP
28 05 24

ANEXO I

(Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de maio de 2024)

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA

UHT LOGÍSTICA S/A

NIRE 35.300.489.33-1

CNPJ/MF 24.303.324/0001-67

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A UHT LOGÍSTICA S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

a) **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Aruanã nº 280/352, Galpões 3 e 4, 1º Andar e Térreo Galpão 4 – Parte “A”, Bairro Tamboré, Município de Barueri/SP - CEP 06460-010 – , e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria/Assembleia Geral.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

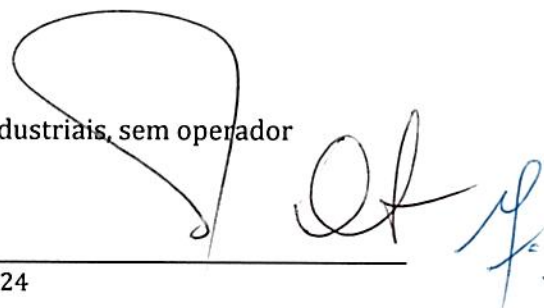
- 1) Armazéns Gerais – Emissão de Warrant;
- 2) Serviço de Carga e Descarga com locação de mão-de-obra e equipamento de movimentação ao contratante;
- 3) Prestação de serviços de Administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde;
- 4) Prestação de serviços de Administração e gestão de fluxo de materiais diversos;

JUCESP
28 05 24

- 5) Prestação de serviços de Armazenagem em geral;
- 6) Prestação de serviços de armazenagem de medicamentos, insumos;
- 7) Prestação de serviços de armazenagem de correlatos;
- 8) Prestação de serviços de armazenagem de medicamentos sob controle especial;
- 9) Prestação de serviços de armazenagem de cosméticos;
- 10) Prestação de serviços de armazenagem de saneantes domissanitários;
- 11) Prestação de Serviços de Armazenagem de Produtos Perigosos;
- 12) Prestação de Serviços de Armazenagem de Alimentos;
- 13) Participações em outras sociedades como cotista ou acionista;
- 14) Serviços Administrativos para terceiros;
- 15) Fornecimento de mão de obra para eventos de saúde;
- 16) Fornecimento de mão de obra qualificada para área da saúde;
- 17) Fornecimento de mão de obra para tecnologia da informação;
- 18) Locação de mão de obra temporária;
- 19) Softwares em geral;
- 20) Software de gestão em fluxo de materiais;
- 21) Desenvolvimento de softwares para a área da saúde;
- 22) Desenvolvimento e comercialização de equipamentos para área da saúde;
- 23) Importação e exportação de equipamentos ou máquinas para a área de saúde;
- 24) Assessoria, consultoria em sistemas de informática;
- 25) Consultoria em Tecnologia da Informação;
- 26) Customização de Programas de Computador;
- 27) Customização de Software;
- 28) Serviços de embaladora de produtos sólidos/líquidos por conta de terceiros;
- 29) Serviços de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros;
- 30) Serviços de embalagem de produtos sólidos/líquidos por conta de terceiros;
- 31) Serviços de empacotadeira de produtos sólidos por conta de terceiros;
- 32) Serviços de empacotamento de preparados farmacêuticos;
- 33) Serviços de empacotamento de produtos sólidos por conta de terceiros;
- 34) Serviços de encartelagem de produtos por conta de terceiros;

JUCEPAR
20 05 24

- 35) Serviços de encartelamento de produtos por conta de terceiros;
- 36) Serviços de engarrafamento de produtos líquidos, por conta de terceiros;
- 37) Serviços de ensacagem de produtos por conta de terceiros;
- 38) Serviços de envasamento e empacotamento por conta de terceiros;
- 39) Serviços de envasamento em aerossóis sob contrato;
- 40) Serviços de envase de produtos por conta de terceiros;
- 41) Serviços de envasilhamento de produtos por conta de terceiros;
- 42) Serviços de envelopagem de produtos por conta de terceiros;
- 43) Serviços de reembalagem de produtos por conta de terceiros;
- 44) Serviços de reembalamento de produtos por conta de terceiros;
- 45) Serviços de rotulagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros;
- 46) Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 47) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 48) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 49) Transporte rodoviário de cargas, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 50) Transporte rodoviário de cosméticos, perfumaria, produtos de higiene;
- 51) Transporte rodoviário de medicamentos, insumos;
- 52) Transporte rodoviário de correlatos;
- 53) Transporte rodoviário de medicamentos sob controle especial;
- 54) Transporte rodoviário de saneantes domissanitários;
- 55) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 56) Transporte Rodoviário de Alimentos;
- 57) Transporte Rodoviário de medicamentos hemoderivados, bolsa de sangue e produtos biológicos;
- 58) Distribuir, Importar e Exportar medicamentos e insumos farmacêuticos;
- 59) Distribuir, Importar e Exportar medicamentos de controle especial;
- 60) Distribuir, Importar e Exportar cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- 61) Distribuir, Importar e Exportar alimentos;
- 62) Distribuir, Importar e Exportar produtos para saúde;
- 63) Distribuir, Importar e Exportar saneantes e domissanitários;
- 64) Atividades do Operador de Transporte Multimodal – OTM;
- 65) Serviços de Organização Logística do Transporte de Carga – OTM;
- 66) Organização Logística do Transporte de Carga;
- 67) Participação em Parcerias Público-Privadas;
- 68) Participação em Sociedade de Propósito Específico.
- 69) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador



DUPLICATA
20 05 24

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

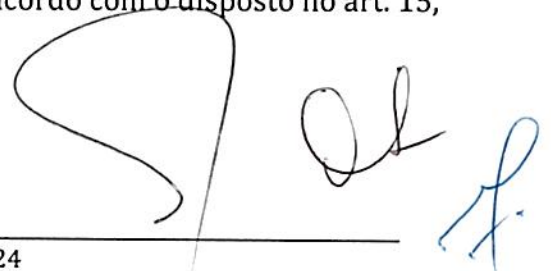
Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 ações, sendo 300,000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo 2º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º. As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

Artigo 6º. A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no art. 15, §2º, da Lei das S.A.



JULIANE
20 05 24

Artigo 7º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º. As ações preferenciais não terão direito a voto e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Artigo 9º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 10º. É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

DUCEBP
28 05 24

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

Artigo 12º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (ix) estabelecer as diretrizes da participação da Companhia em outras sociedades]; e

JUCESP
20 05 24

(x) demais competências, a critério dos acionistas.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

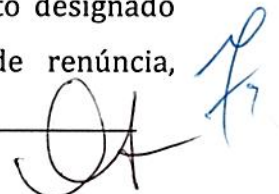
Seção I - Da Diretoria

Artigo 13º. A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.

Parágrafo 1º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia,



UHT LOGÍSTICA S/A
20 05 24

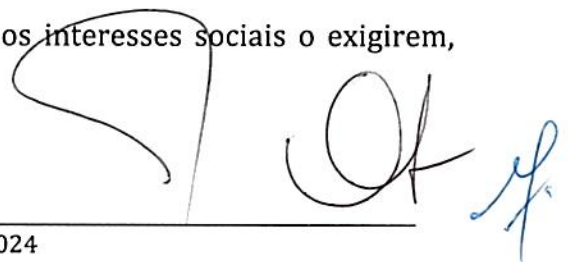
falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 14º. Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e
- (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

Parágrafo Único. O Diretor Presidente será eleito pela Assembleia Geral dos acionistas e exercerá a função durante seu mandato. Na hipótese de impedimento, ausência, interdição ou falecimento do Diretor Presidente, o outro Diretor substituirá o Diretor Presidente, sendo investido em suas funções, e convocará a Assembleia Geral dos acionistas para eleger um novo membro para ocupar o cargo vago.

Artigo 15º. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.



DUCEP
20 05 24

- Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.
- Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo terceiro abaixo.
- Parágrafo 3º.** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.
- Parágrafo 4º.** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
- Parágrafo 5º.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.
- Parágrafo 6º.** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

DUCEBP
20 05 24

Artigo 16º. A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente isoladamente;
- (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- (iii) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; e,
- (iv) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Artigo 17º. A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no *caput* do art. 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.

DUCELP
20 05 24

Seção II - Do Conselho Fiscal

Artigo 18º. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

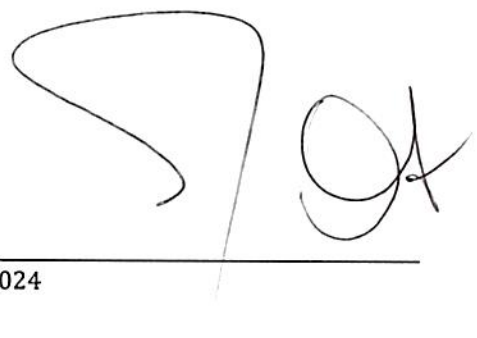
Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

CAPÍTULO V



DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 19º. O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e,
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 20º. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;

LUCEP
20 05 24

- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (v) retenção para a reserva especial de expansão e novos negócios que não poderá ter saldo superior a 80% (oitenta por cento) do capital social, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral; e,
- (vi) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 21º. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 22º. A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

UHT LOGÍSTICA S/A

validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara.

Artigo 27º. A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 51% do capital social, em Assembleia Geral.

Artigo 28º. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Barueri/SP, 03 de maio de 2024.

J.D. SILVEIRA


DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
FONSECA

- Presidente da Mesa -

J.D. SILVEIRA


MAYULLURBE FONSECA

- Secretário da Mesa -

Visto do Advogado:


ROBERTA LURBE FONSECA

OAB/SP 204.656



Declaração

Eu, DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº 2.671.188, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 039.672.208-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UHT LOGISTICA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Aruana, 280 / 352, GALP 3 E 4, Tambore, SP, Barueri, CEP 06460-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA FONSECA

RG: 2.671.188

UHT LOGISTICA S/A